



100 11/1/93

Apresentado
em 27-5-93

100 11/1/93

100 11/1/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 18/93

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVI
DORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÀ'
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, apro
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 93.2432432% (noventa e três
ponto, vinte e quatro, trinta e dois, quatrocentos e trinta e dois '
por cento) o vencimento dos atuais servidores público municipais ati
vos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta '
Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efei
tos a 1º de maio de 1993.

Tocantins, 27 de maio de 1993.

Corrado Roberti

Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista o aumento salarial concedido pelo Governo a partir de 1º de maio de 1993, torna-se necessário o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e, consequente dos proventos dos inativos, com base no índice de 932432432% a fim de se evitar a defasagem dos mesmos.

O Projeto que ora propomos à deliberação por essa Egrégia Câmara, visa vencer em parte as dificuldades causadas a todos' pela atual crise econômica.

